

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, IP

Aviso

ESTABELECIMENTOS DE APOIO SOCIAL

(Aplicação de Sanções)

PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO N.º 201200031219

PROPRIETÁRIO: MARIA ADOZINDA GONÇALVES GASPAR DOS SANTOS

Em cumprimento do disposto nos n.º 1, alínea b) e n.º 2 do artigo 40º do Decreto-lei n.º.64/2007, de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2011, de 28 de setembro, dá-se público conhecimento de que por decisão, da Sra. Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I.P., proferida ao abrigo da Deliberação n.º.611/2014, publicada no Diário da República, 2ª Série, n.º.43, de 3 de março, de 30-10-2014, á entidade acima identificada foi aplicada a sanção acessória de encerramento do estabelecimento, por se ter verificado que a mesma, em 5 de Março de 2012, mantinha em funcionamento um estabelecimento de apoio social, na resposta social de Lar de Idosos, sito em Ramalheira de Baixo, 22, Porto Lage, Madalena, Tomar, distrito de Santarém, sem que lhe tenha sido concedido alvará ou autorização provisória de funcionamento nos termos previstos no Decreto-Lei n.º. 133-A/1997, de 30 de maio.

A reabertura do estabelecimento ou a prossecução da atividade de apoio social de forma ilegal, contrariando a referida decisão, faz incorrer o proprietário em crime de desobediência, previsto e punido, nos termos da alínea a) do artigo 348º do Código Penal.

Nos termos do disposto no n.º.3 do artigo 40º do Decreto-lei 64/2007, de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2011, de 28 de Setembro, o presente aviso deve permanecer afixado pelo prazo de 30 dias, advertindo-se que quem, deliberadamente, através da sua ação, impedir a afixação ou a permanência do presente aviso, é passível de incorrer em procedimento criminal, nos termos do disposto nos artigos 347º e 357º do Código Penal, respetivamente.

Santarém, em 15 de Dez de 2014

O Diretor do Centro Distrital


Tiago Leite